



## Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SECTI

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>INFORMAÇÃO</b>
24/01/2025 10:00	Publicação do Edital	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
27/01/2025 08:00 à 28/01/2025 18:00	Impugnação do Edital	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
31/01/2025 10:00	Divulgação da Ata de Impugnação do Edital	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
31/01/2025 10:00 à 14/02/2025 18:00	Inscrições	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a> *Último dia para pagamento da taxa de inscrição: 17/02/2025.
31/01/2025 10:00 à 19/02/2025 10:00	Análise das Solicitações de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
03/02/2025 08:00 à 04/02/2025 18:00	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
03/02/2025 08:00 à 07/03/2025 10:00	Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
07/02/2025 16:00	Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
10/02/2025 08:00 à 11/02/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
10/02/2025 08:00 à 13/02/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
13/02/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
13/02/2025 16:00	Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
19/02/2025 16:00	Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
19/02/2025 16:00	Resultado Preliminar da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>



## Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SECTI

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>INFORMAÇÃO</b>
20/02/2025 08:00 à 21/02/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
20/02/2025 08:00 à 25/02/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
20/02/2025 08:00 à 21/02/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
20/02/2025 08:00 à 25/02/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
25/02/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
25/02/2025 16:00	Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
25/02/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
25/02/2025 16:00	Resultado Definitivo da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
26/02/2025 16:00	Relação dos Candidatos Aptos para a Análise Curricular	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
26/02/2025 16:00 à 07/03/2025 16:00	Análise e Correção dos dados e documentações do candidato de itens pontuados automaticamente pelo sistema	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
10/03/2025 16:00	Resultado Preliminar da Análise Curricular	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
11/03/2025 08:00 à 12/03/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
13/03/2025 08:00 à 18/03/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>



## Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SECTI

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
18/03/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
18/03/2025 16:00	Resultado Definitivo da Análise Curricular	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
20/03/2025 16:00	Edital de Convocação para a Entrevista	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
24/03/2025 08:00 à 26/03/2025 18:00	Realização das Entrevistas	Será realizada em ambiente virtual. Os horários e o link serão divulgados no Edital de Convocação para a fase.
28/03/2025 16:00	Resultado Preliminar da Entrevista	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
31/03/2025 08:00 à 01/04/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
31/03/2025 08:00 à 03/04/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
03/04/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
03/04/2025 16:00	Resultado Definitivo da Entrevista	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
04/04/2025 16:00	Edital de Convocação para Avaliação pela Equipe Multiprofissional	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
07/04/2025 08:00 à 07/04/2025 12:00	Avaliação pela Equipe Multiprofissional	Etapa destinada <b>exclusivamente</b> para candidatos(as) com deficiência (PCD) considerados aptos na etapa de entrevistas.
07/04/2025 18:00	Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
08/04/2025 08:00 à 09/04/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>



### Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SECTI

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>INFORMAÇÃO</b>
08/04/2025 08:00 à 10/04/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
10/04/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
10/04/2025 16:00	Resultado Definitivo da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
11/04/2025 16:00	Resultado Preliminar do Certame	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
14/04/2025 08:00 à 14/04/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar do Certame	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
14/04/2025 08:00 à 15/04/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar do Certame	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
15/04/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Certame	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
15/04/2025 16:00	Resultado Definitivo do Certame	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.



## **EDITAL Nº 003/2025-SEAD/SECTI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECTI**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela delegação de competência contida na Portaria nº 2497, de 06 de dezembro de 2024, DOEGO nº 24.429, de 09 de dezembro de 2024, e com fundamento na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 12 (doze) profissionais para as funções de Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação - Área II; Analista de Empreendedorismo Inovador - Startups e Clusters Produtivos; Analistas de Projetos de Transformação Digital - Área I; Analistas de Projetos de Transformação Digital - Área II; Analista de Projetos de Transformação Digital - Área III; Analista de Projetos de Transformação Digital - Área IV; Analista de Projetos de Transformação Digital - Área V; Analista de Sustentabilidade e Especialista em Ambientes Inovadores, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), por meio de contrato por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição federal, no inciso X do Art. 92 da Constituição do Estado de Goiás, na Lei estadual nº 20.918/2020, no Decreto estadual nº 10.499/2024 e Portaria SEAD nº 51/2025.

Em razão da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que reestruturou a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) para Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), ocorreram significativas mudanças na estrutura organizacional desta Pasta, com a transferência de 8 unidades administrativas para a Secretaria-Geral de Governo (SGG) e a criação de 14 novas unidades, resultando em uma redução considerável no quadro de servidores. Destaca-se que a SECTI exerce um papel estratégico no desenvolvimento científico e tecnológico do Estado e no incentivo à inovação em diversos setores, e a criação de novas unidades administrativas torna essencial a contratação de profissionais com perfil e experiência específica, inexistentes no quadro atual, para garantir o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços essenciais. A contratação temporária, portanto, justifica-se pela necessidade urgente de ampliação das equipes, com a incorporação de profissionais qualificados para o desenvolvimento de projetos fundamentais ao Estado.

O embasamento legal para este Processo Seletivo Simplificado está na alínea "f", inciso VI, artigo 2º da Lei estadual nº 20.918/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, a falta de pessoal efetivo ou enquanto perdurar necessidade transitória, para evitar o colapso nas atividades da SECTI.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Superintendência de Recrutamento e Seleção, unidade administrativa da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria Intersecretarial



043/2024 SEAD/SECTI de novembro de 2024.

1.2 Compete à Comissão do Processo Seletivo o planejamento, a organização, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

1.3 Os/As profissionais selecionados(as) serão contratados(as) pelo período máximo de 3 (três) anos pela(o) SECTI e, havendo possibilidade de prorrogação do contrato, até o prazo total de 5 (cinco) anos, em conformidade com a alínea "f" do inciso VI do Art. 2º da Lei estadual nº 20.918/2020.

1.4 Durante a vigência contratual o/a contratado(a) poderá ser designado(a) para realizar viagens nacionais e internacionais, de acordo com o interesse da SECTI.

1.5 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em duas etapas, sendo elas: ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório e eliminatório, e ENTREVISTA, de caráter classificatório e eliminatório.

1.6 O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da SECTI.

1.7 As convocações deste certame serão feitas exclusivamente pelo sítio [selecao.go.gov.br](http://selecao.go.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, obrigando-se a atender aos prazos e condições nelas estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução. Em nenhuma hipótese haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.8 O e-mail do certame é [selecao.administracao@goias.gov.br](mailto:selecao.administracao@goias.gov.br).

## **2 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1 Qualquer interessado(a) poderá impugnar este Edital no período previsto no cronograma.

2.2 O/A interessado(a) deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

2.3 O pedido de impugnação deverá ser realizado no sítio [selecao.go.gov.br](http://selecao.go.gov.br).

2.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgada no sítio [selecao.go.gov.br](http://selecao.go.gov.br), na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.

2.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

## **3 - DAS FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIA/CONHECIMENTO/HABILIDADES DESEJÁVEIS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

3.1 As funções e quantitativo de vagas são os definidos no quadro a seguir:



### QUADRO I - QUADRO DE VAGAS

<b>Função</b>	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Pessoa com Deficiência</b>	<b>Total de Vagas</b>
Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação - Área II	1	-	1
Analista de Empreendedorismo Inovador - Startups e Clusters Produtivos	1	-	1
Analista de Projetos de Transformação Digital - Área I	1	1	2
Analista de Projetos de Transformação Digital - Área II	2	-	2
Analista de Projetos de Transformação Digital - Área III	1	-	1
Analista de Projetos de Transformação Digital - Área IV	1	-	1
Analista de Projetos de Transformação Digital - Área V	1	-	1
Analista de Sustentabilidade	1	-	1
Especialista em Ambientes Inovadores	2	-	2
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>12</b>

3.2 Será formado um Banco de Habilitados(as) composto pelos(as) candidatos(as) que não estiverem dentro do número de vagas detalhado no quadro anterior, mas que foram aprovados(as) na fase de entrevista, os/as quais poderão ser convocados(as) durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência da SECTI e do Estado de Goiás.

3.3 O vencimento individual mensal para as funções objeto do presente Processo Seletivo são os definidos no Quadro a seguir:

### QUADRO II - REMUNERAÇÃO

<b>Função</b>	<b>Vencimento</b>
Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação - Área II	R\$ 8.300,00
Analista de Empreendedorismo Inovador - Startups e Clusters Produtivos	R\$ 4.900,00
Analista de Projetos de Transformação Digital - Área I	R\$ 4.900,00
Analista de Projetos de Transformação Digital - Área II	R\$ 4.900,00
Analista de Projetos de Transformação Digital - Área III	R\$ 4.900,00
Analista de Projetos de Transformação Digital - Área IV	R\$ 4.900,00
Analista de Projetos de Transformação Digital - Área V	R\$ 4.900,00
Analista de Sustentabilidade	R\$ 4.900,00
Especialista em Ambientes Inovadores	R\$ 4.900,00



3.4 O vencimento das funções de Analista de Empreendedorismo Inovador – Startups e Clusters Produtivos; Analista de Projetos de Transformação Digital – Área I; Analista de Projetos de Transformação Digital – Área II; Analista de Projetos de Transformação Digital – Área III; Analista de Projetos de Transformação Digital – Área IV; Analista de Projetos de Transformação Digital – Área V, Analista de Sustentabilidade e Especialista em Ambientes Inovadores, será acrescido de auxílio alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei estadual nº 19.951/2017.

3.5 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para todas as funções.

3.6 Os requisitos, atribuições e experiências desejadas são os definidos no quadro a seguir:

QUADRO III - QUADRO DE REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES,  
EXPERIÊNCIA/CONHECIMENTO/HABILIDADES DESEJÁVEIS

Função	Requisitos	Atribuições	Experiência/Conhecimento/Habilidades Desejáveis
Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação – Área II	1 - diploma de conclusão de curso de ensino superior em qualquer área de conhecimento, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC; e 2 - mínimo de 12 (doze) meses de experiência profissional na área das atribuições. 3 - Disponibilidade para realizar viagens a trabalho no Brasil e no exterior .	1 - apoiar na formulação, na implementação e na avaliação de projetos de ciência, tecnologia e inovação; 2 - propor, formular, implementar e monitorar políticas de Educação Profissional, Tecnológica e Superior; 3 - atuar nos projetos da Gerência de Educação Superior do órgão ou da entidade; 4 - realizar outras atividades correlatas.	- Nível básico de conhecimento em língua inglesa ou espanhola; - Nível intermediário de conhecimento em gerenciamento de projetos; e - Nível intermediário de domínio de pacote office.
Analista de Empreendedorismo Inovador – Startups e Clusters Produtivos	1 - diploma de conclusão de curso de ensino superior em qualquer área do conhecimento, 2 - mínimo de 6 (seis) meses de experiência profissional na área das atribuições. 3 - Disponibilidade para realizar viagens a trabalho no Brasil e no exterior	1 - implementar e acompanhar a política estadual de desenvolvimento de startups e clusters produtivos; 2 - apoiar e fomentar ações e eventos nacionais e internacionais de inspiração, ativação e promoção do empreendedorismo de base tecnológica e inovação; 3 - estabelecer parcerias com órgãos e entidades públicos e privados que visem estimular o empreendedorismo inovador e cluster produtivos inovadores e apoiar o surgimento e a consolidação de empresas nascentes de base tecnológica nestes ambientes; 4 - planejar, analisar e atualizar informações referentes aos clusters e às redes empresariais de negócios de inovação tecnológica; e 5 - realizar outras atividades correlatas.	- diploma de conclusão de pós-graduação lato e/ou stricto sensu em Clusters Produtivos Inovadores, Estratégia de Mercado e Empreendedorismo, Ecosistemas de Inovação , ou similares, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC -Atuação em projetos de internacionalização de empresas, ou diploma de conclusão de pós-graduação lato e/ou stricto sensu em temas ligados a relações internacionais ou internacionalização de empresas, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC - Nível básico de conhecimento em língua inglesa; - Nível básico de conhecimento em gerenciamento de projetos; e - Nível intermediário de domínio de pacote office.





Função	Requisitos	Atribuições	Experiência/Conhecimento/Habilidades Desejáveis
Analista de Projetos de Transformação Digital - Área I	<p>1 - diploma de conclusão de curso de ensino superior em Engenharia de Telecomunicação, Engenharia de <i>Software</i>, Engenharia Mecatrônica, Ciência/ Engenharia da Computação, Tecnologia da Informação, Engenharia de Produção, Inteligência Artificial, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Estatística, Física e Matemática, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC; e</p> <p>2 - mínimo de 6 (seis) meses de experiência profissional na área das atribuições.</p> <p>3 - Disponibilidade para realizar viagens a trabalho no Brasil e no exterior</p>	<p>1 - planejar, executar e monitorar projetos;</p> <p>2 - conduzir a idealização, o estudo, o planejamento e a implantação do projeto, baseados nas boas práticas para gestão de projetos ágeis e tradicionais;</p> <p>3 - elaborar e publicar os documentos dos projetos no ambiente corporativo;</p> <p>4 - assegurar que os projetos fiquem dentro do escopo, do custo e do prazo acordados;</p> <p>5 - definir, mensurar e monitorar os indicadores dos projetos;</p> <p>6 - reunir-se com as partes interessadas, comunicar decisões e resultados;</p> <p>7 - contribuir com a comunicação interna e externa para garantir a visibilidade do projeto e das ações implementadas;</p> <p>8 - elaborar cronograma;</p> <p>9 - gerar relatórios periódicos;</p> <p>10 - receber, avaliar e executar solicitações de mudanças;</p> <p>11 - gerenciar as atividades definidas para mitigar e/ou eliminar riscos;</p> <p>12 - trabalhar de forma colaborativa e em equipe; e</p> <p>13 - realizar outras atividades correlatas.</p>	<p>- Nível básico de conhecimento em língua inglesa ou espanhola;</p> <p>- Nível básico de conhecimento em gerenciamento de projetos; e</p> <p>- Nível intermediário de domínio de pacote office.</p>



Função	Requisitos	Atribuições	Experiência/Conhecimento/Habilidades Desejáveis
Analista de Projetos de Transformação Digital - Área II	<p>1 - diploma de conclusão de curso de ensino superior em área de Tecnologia da Informação, Ciência/ Engenharia da Computação, Estatística, Engenharia de Produção, Engenharia de Telecomunicação, Engenharia de <i>Software</i>, Engenharia Mecatrônica, Inteligência Artificial, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Física e Matemática, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC; e</p> <p>2 - mínimo de 6 (seis) meses de experiência profissional na área das atribuições.</p> <p>3 - Disponibilidade para realizar viagens a trabalho no Brasil e no exterior</p>	<p>1 - executar projetos de interface ( Design Systems);</p> <p>2 - elaborar mapas de navegação do usuário, realizar testes de usabilidade, criação, desenvolvimento e implementação de protótipos e soluções de interface finais inovadoras;</p> <p>3 - apoiar, com o uso das melhores técnicas e metodologias, as atividades de transformação digital de serviços, com o foco na melhoria da experiência do usuário;</p> <p>4 - desenvolver protótipos e/ou soluções ágeis para integração de entes de outros poderes públicos com base no entendimento das principais dúvidas dos usuários e oportunidade de uso de novas tecnologias;</p> <p>5 - automatizar e otimizar processos de trabalho da Superintendência de Transformação Digital;</p> <p>6 - trabalhar de forma colaborativa e em equipe; e</p> <p>7 - realizar outras atividades correlatas.</p>	<p>- Nível básico de conhecimento em língua inglesa ou espanhola;</p> <p>- Nível básico de conhecimento em gerenciamento de projetos; e</p> <p>- Nível intermediário de domínio de pacote office.</p>



Função	Requisitos	Atribuições	Experiência/Conhecimento/Habilidades Desejáveis
Analista de Projetos de Transformação Digital - Área III	<p>1 - diploma de conclusão de curso de ensino superior em Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Estatística, Direito, Ciências Sociais e Ciência Política, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC; e</p> <p>2 - mínimo de 6 (seis) meses de experiência profissional na área das atribuições.</p> <p>3 - Disponibilidade para realizar viagens a trabalho no Brasil e no exterior</p>	<p>1 - mapear fluxo das atividades e identificar falhas, a fim de estabelecer estratégias para solução de problemas e melhoria contínua dos processos (AS-IS/TO-BE);</p> <p>2 - analisar e definir métodos e processos de trabalho, estudar tempos e parâmetros, monitorar os processos;</p> <p>3 - avaliar documentos de processos e padrões de desempenho;</p> <p>4 - criar modelos de estado atual (AS-IS) dos processos existentes; propor padrão de documentação dos processos mapeados;</p> <p>5 - realizar a implantação, o monitoramento e a execução do Business Process Management (BPM);</p> <p>6 - realizar e acompanhar auditorias de processo e formalizar as necessidades apontadas por meio de relatórios;</p> <p>7 - auxiliar as áreas na criação de indicadores de desempenho de processos;</p> <p>8 - conhecer as melhores práticas e técnicas para gestão de conteúdos de serviço e apoiar os órgãos na melhoria das informações de serviços públicos disponíveis nos canais digitais de governo (portal, apps e outros); conhecer, avaliar, disseminar e aplicar o "Modelo de Satisfação do Usuário" para serviços em transformação digital, identificadas tendências e oportunidades de melhoria de serviços;</p> <p>9 - identificar evoluções e correções, promover a melhoria contínua dos processos, identificar casos críticos e promover a otimização deles;</p> <p>10 - revisar e aprimorar metodologias de <i>design thinking</i> para melhoria da jornada do usuário de serviços públicos;</p> <p>11 - identificar, desenhar, executar, documentar, medir, monitorar, controlar e melhorar processos de negócio, automatizados ou não, para alcançar resultados consistentes e alinhados com os objetivos estratégicos da organização;</p> <p>12 - trabalhar de forma colaborativa e em equipe; e</p> <p>13 - realizar outras atividades correlatas.</p>	<p>- Nível básico de conhecimento em língua inglesa ou espanhola;</p> <p>- Nível básico de conhecimento em gerenciamento de projetos; e</p> <p>- Nível intermediário de domínio de pacote office.</p>



Função	Requisitos	Atribuições	Experiência/Conhecimento/Habilidades Desejáveis
Analista de Projetos de Transformação Digital - Área IV	1 - diploma de conclusão de curso de ensino superior em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC; e 2 - mínimo de 6 (seis) meses de experiência profissional na área das atribuições. 3 - Disponibilidade para realizar viagens a trabalho no Brasil e no exterior	1 - conduzir oficinas de trabalho utilizando ferramentas e técnicas de <i>design thinking</i> que tenham como objetivo aprofundar na identificação e na estruturação de problemas (causa/consequência); 2 - realizar reuniões, palestras e treinamentos relacionados à transformação digital; 3 - desenvolver projetos relacionados à inclusão para a transformação digital no Estado e nos municípios; 4 - desenvolver estudos técnicos, relatórios e artigos relacionados à transformação digital; 5 - utilizar técnicas modernas para mapear jornadas dos usuários, propor e aprimorar padrões e processos de prestação de serviços públicos em canais digitais com base no entendimento das principais dúvidas dos usuários e oportunidade de uso de novas tecnologias; 6 - identificar hipóteses e priorizar soluções, além de prototipação de um produto mínimo viável; 7 - definir diretrizes e normativas para a gestão da inovação para o governo; 8 - acompanhar e monitorar indicadores de desempenho relacionado à maturidade digital de entes públicos; 9 - prospectar parceiros em potencial de maneira investigativa e estratégica; 10 - apresentar reporte de <i>status</i> dos projetos, <i>insights</i> e sugestões para otimizar resultados diretamente para a gestão; 11 - trabalhar de forma colaborativa e em equipe; e 12 - realizar outras atividades correlatas.	- Nível básico de conhecimento em língua inglesa ou espanhola; - Nível básico de conhecimento em gerenciamento de projetos; e - Nível intermediário de domínio de pacote office.



Função	Requisitos	Atribuições	Experiência/Conhecimento/Habilidades Desejáveis
Analista de Projetos de Transformação Digital - Área V	1 - diploma de conclusão de curso de ensino superior em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC; e 2 - mínimo de 6 (seis) meses de experiência profissional na área das atribuições. 3 - Disponibilidade para realizar viagens a trabalho no Brasil e no exterior	1 - auxiliar na elaboração de manifestações jurídicas e na produção de atos normativos; 2 - auxiliar no controle de informações em sistemas jurídicos; 3 - auxiliar na análise de documentos, contratos, acordos e processos, sob os aspectos técnicos, administrativos, operacionais e jurídicos; 4 - gerir, autuar e tramitar processos e documentos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI; 5 - auxiliar na elaboração de pareceres e manifestações relacionados à LGPD, Compliance Público, segurança cibernética etc.; 6 - apoiar na elaboração de termos de referência; 7 - apoiar a gestão de contratos e convênios; 8 - trabalhar de forma colaborativa e em equipe; e 9 - realizar outras atividades correlatas.	- Nível básico de conhecimento em língua inglesa ou espanhola; - Nível básico de conhecimento em gerenciamento de projetos; e - Nível intermediário de domínio de pacote office.
Analista de Sustentabilidade	1 - Diploma de conclusão de curso de ensino superior em qualquer área do conhecimento, acrescido de diploma de conclusão de especialização, mestrado ou doutorado em políticas públicas ou similares, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. 2 - mínimo de 6 (seis) meses de experiência profissional na área das atribuições. 3 - Disponibilidade para realizar viagens a trabalho no Brasil e no exterior	1 - atuar no processo de formulação e implementação de Políticas de Sustentabilidade; 2 - propor, formular, implementar e monitorar Políticas de Sustentabilidade e sua articulação com o setor produtivo; 3 - incentivar a organização e o auxílio a ações e eventos voltados à difusão da sustentabilidade; 4 - gerir e executar projetos; e 5 - realizar outras atividades correlatas.	- Nível básico de conhecimento em língua inglesa; - Nível básico de conhecimento em gerenciamento de projetos; e - Nível intermediário de domínio de pacote office. -Atuação em projetos de sustentabilidade.



Função	Requisitos	Atribuições	Experiência/Conhecimento/Habilidades Desejáveis
Especialista em Ambientes Inovadores	<p>1 - Diploma de conclusão de curso de ensino superior em qualquer área do conhecimento,</p> <p>2 - mínimo de 6 (seis) meses de experiência profissional na área das atribuições.</p> <p>3 - Disponibilidade para realizar viagens a trabalho no Brasil e no exterior</p>	<p>1 - gerir projetos, contratos e convênios para o fomento e o amadurecimento do empreendedorismo inovador;</p> <p>2 - implementar, implantar, acompanhar e monitorar as ações e as políticas públicas direcionadas aos ambientes de inovação;</p> <p>3 - acompanhar e monitorar indicadores de desempenho e qualidade dos serviços prestados pelos ambientes de inovação;</p> <p>4 - captar parcerias com os setores público e privado para melhoria da estrutura e da gestão dos ambientes de inovação;</p> <p>5 - estabelecer parcerias estratégicas para potencializar resultados;</p> <p>6 - prospectar parceiros em potencial de maneira investigativa e estratégica;</p> <p>7 - realizar <i>follow-up</i> após a efetivação da parceria, para garantir uma gestão eficiente;</p> <p>8 - realizar <i>benchmarking</i> de práticas de aquisição e manutenção de parceiros;</p> <p>9 - apresentar reporte de status das negociações, KPIs da operação, <i>insights</i> e sugestões para otimizar resultados diretamente para gestão;</p> <p>10 - participar de reuniões de resultados e criação de planos de ação;</p> <p>11 - trabalhar de forma colaborativa e em equipe;e</p> <p>12 - realizar outras atividades correlatas.</p>	<p>- diploma de conclusão de pós-graduação lato e/ou stricto sensu em Ecosystemas de Inovação, Ambientes de Inovação, Estratégia de Mercado e Empreendedorismo, ou similar, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC</p> <p>- Nível básico de conhecimento em língua inglesa;</p> <p>- Nível básico de conhecimento em gerenciamento de projetos; e</p> <p>- Nível intermediário de domínio de pacote office.</p>

3.7 Os documentos comprobatórios de conclusão do ensino superior e experiência profissional (conforme requisitos das funções) DEVERÃO ser anexados pelo(a) candidato(a) no momento do cadastro e inscrição no Sistema de Seleção, na aba "Formação Acadêmica" e "experiência profissional", respectivamente.

#### **4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DO CONTRATO E HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1 São requisitos para contratação:

4.1.1 Ter sido aprovado(a) neste Processo Seletivo;

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do



gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 13 do Decreto federal nº 70.436/1972 e do Art. 12 do Decreto federal nº 3.927/2001;

4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;

4.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação;

4.1.5 Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para a função, conforme Quadro III do item 3.6 deste Edital;

4.1.6 Ter disponibilidade para viagens nacionais e internacionais;

4.1.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

4.1.8 Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

4.1.9 Não estar aposentado(a) do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

4.1.10 Não ser aposentado(a) por invalidez;

4.1.11 Não ser servidor(a) da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e/ou dos municípios, empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição federal;

4.1.12 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto estadual nº 7.587/2012 e suas alterações.

4.2 Não terá direito à contratação o(a) candidato(a):

4.2.1 que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em lei;

4.2.2 com antecedentes criminais, a menos que tenham se passado pelo menos 5 (cinco) anos desde a extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena;

4.2.3 que tenha sofrido processo administrativo disciplinar e não comprove a anulação ou suspensão desse ato pelo Poder Judiciário nos termos do Art. 1º, inciso I, alínea "o", da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio, de 1.990.

4.3 É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

4.4 O período de contratação máxima é de 03 (três) anos, com a possibilidade de prorrogação até o prazo total de 05 (cinco) anos. Eventual contratação em virtude de rescisão contratual se dará pelo período remanescente do contrato anterior, respeitado o prazo total de 05 (cinco) anos.

4.5 Das hipóteses de rescisão do contrato:

4.5.1 O contrato firmado nos termos deste Edital se extinguirá sem direito a indenizações:

4.5.1.1 Pelo término do prazo contratual;

4.5.1.2 Por iniciativa do(a) contratante, nos casos:

4.5.1.2.1 de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao(à) acusado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes;

4.5.1.2.2 de conveniência da administração;

4.5.1.2.3 do(a) contratado(a) assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou

4.5.1.2.4 em que recomendar o interesse público;



4.5.1.3 Por iniciativa do(a) contratado(a).

4.5.2 Durante a vigência do contrato, se constatado que o/a contratado(a) não possui a experiência, conhecimentos e habilidades desejáveis para a função escolhida, o contrato poderá ser rescindido.

4.5.3 Não será contratado(a) ou terá o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, o/a candidato(a) que já possua vínculo empregatício (celetista), exceto os casos de carga horária compatível, assim como o que participar, de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não.

4.5.4 O/A contratado(a) poderá ser submetido(a) a avaliações de desempenho periódicas, cujos requisitos objetivos serão definidos pela unidade administrativa de gestão de pessoas da SECTI. Resultados insuficientes obtidos nessas avaliações poderão ensejar a rescisão contratual do(a) contratado(a).

## **5 - DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição do(a) candidato (a) nesta Seleção implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, sobre as quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Recomenda-se ao(à) candidato(a) que, antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida mencionados no Quadro III do item 3.6.

5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/>, conforme o período previsto no cronograma deste Edital.

5.4 O/A candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo.

5.4.1 O valor da taxa de inscrição, destinada para custear as despesas operacionais do processo seletivo, será de R\$ 70 (setenta reais) para a função de Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação - Área II e de R\$ 50 (cinquenta reais) para as demais funções (Analista de Empreendedorismo Inovador - Startups e Clusters Produtivos; Analista de Projetos de Transformação Digital - Área I; Analista de Projetos de Transformação Digital - Área II; Analista de Projetos de Transformação Digital - Área III; Analista de Projetos de Transformação Digital - Área IV; Analista de Projetos de Transformação Digital - Área V; Analista de Sustentabilidade e Especialista em Ambientes Inovadores).

5.4.1.1 O/A candidato(a) que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto gerado no momento da inscrição, pagável em qualquer banco da rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob, Santander e Sicredi) até o prazo limite previsto no cronograma.

5.4.1.2 Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição paga pelo(a) candidato(a), salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.

5.5 A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou por cadastro incompleto ou incorreto realizado pelo(a) candidato(a).

5.5.1 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos causados pelo cadastro INCORRETO de seus dados pessoais, formação acadêmica e experiências profissionais.





5.5.2 Caso necessário, estará disponível no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, na opção “Instruções para Inscrição”, documento que orienta a realização do cadastro e inscrição no PORTAL DE SELEÇÃO.

5.6 No PORTAL DE SELEÇÃO, o/a candidato(a) deverá preencher os dados do cadastro geral (dados gerais, formação acadêmica e experiências profissionais) de acordo com os seus documentos, observando rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar (fazer upload) de todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

5.6.1 Ao preencher os dados do cadastro e finalizar a inscrição, o/a candidato(a) receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com os critérios constantes no Quadro de Pontuação da Análise Curricular conforme função escolhida, previsto no subitem 10.9 deste Edital.

5.6.2 Orienta-se ao(à) candidato(a) que confira a pontuação recebida antes de finalizar a inscrição e, caso necessário, realize as alterações no cadastro para atingir a pontuação esperada, considerando sempre os critérios definidos no Quadro de Pontuação (subitem 10.9).

5.6.3 Os critérios de pontuação previstos para a formação acadêmica e experiência profissional também estarão disponíveis para visualização do(a) candidato(a) no momento da inscrição no Portal de Seleção.

5.6.4 O/A candidato(a) que apresentar curso complementar, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as previstas no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, não receberá a pontuação correspondente na etapa de análise curricular.

5.7 Durante o período de inscrição, havendo necessidade, o/a candidato(a) poderá alterar os dados referentes à acadêmica e/ou experiências profissionais válidas para o certame, caso em que a pontuação será atualizada automaticamente pelo Sistema. Encerradas as inscrições, o/a candidato(a) não deverá alterar/excluir formação acadêmica e/ou experiências profissionais pontuados pelo Sistema, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos causados em decorrência da alteração ou exclusão dos dados e/ou arquivos dos referidos formação acadêmica e/ou experiências profissionais.

5.8 As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

5.9 As inscrições serão homologadas na data prevista em cronograma e o/a candidato(a) poderá ter acesso à homologação de sua inscrição no endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>.

## **6 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1 Informações sobre isenção de taxa de inscrição constam no Anexo I deste Edital.

## **7 - DA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD**

7.1 Informações sobre a solicitação de reserva de vaga para pessoa com deficiência constam no Anexo II deste Edital.



## **8 - DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APTOS(AS) PARA A ANÁLISE CURRICULAR**

8.1 Após a publicação do resultado definitivo das inscrições na data prevista no cronograma deste Edital, será divulgada a relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular, contendo a nota obtida por todos(as) os/as candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida, classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

8.2 A relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular baseia-se somente no CADASTRO da formação acadêmica e experiências profissionais realizados pelo(a) candidato(a), com a pontuação calculada automaticamente pelo sistema no momento da inscrição.

8.3 A pontuação gerada na inscrição é calculada conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, previstos no subitem 10.9 deste Edital.

8.4 Não haverá recurso contra a relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular, devendo o candidato(a) analisar se atende aos critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular e atentar-se para o cadastro correto dos cursos, formação e experiências, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

8.5 No presente processo seletivo, será eliminado(a) do certame e não participará das demais fases o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior aos seguintes valores mínimos na relação de candidatos aptos para a análise curricular:

- 4 (quatro) pontos, para as funções de Analista de Empreendedorismo Inovador - Startups e Clusters Produtivos e Especialista em Ambientes Inovadores, Analista de Sustentabilidade, Analista de Projetos de Transformação Digital (Áreas I a V);
- 7 (sete) pontos, para a função de Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação.

8.6 A pontuação gerada na inscrição pode ser visualizada no momento da inscrição e também após a sua conclusão, no Painel do Candidato, opção "Visualizar Inscrição/Análise Curricular".

8.7 Os documentos anexados no PORTAL DE SELEÇÃO e pontuados no momento da inscrição serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo na etapa de análise curricular.

8.7.1 A Comissão somente analisará a documentação dos(as) candidatos(as) aptos(as) para a etapa de análise curricular.

## **9 - DAS ETAPAS**

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em duas etapas, sendo elas:

9.1.1 1ª Etapa: Análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

9.1.2 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

## **10 - DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR**

10.1 Para receber a pontuação da formação acadêmica e/ou experiências profissionais, conforme os critérios definidos no Quadro IV - Quadro de Pontuação da Análise Curricular, o/a candidato(a) DEVERÁ cadastrá-los no Portal de Seleção, anexando os documentos comprobatórios, seguindo as



orientações do formulário.

10.2 O/A candidato(a) que não cadastrar a formação acadêmica e/ou as experiências profissionais requeridas para a função, não receberá a pontuação correspondente no momento da inscrição.

10.3 Na data prevista neste Edital, será divulgada a relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular, com base nas informações cadastradas e pontuadas no Portal de Seleção, no momento da inscrição.

10.4 O(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior aos valores mínimos indicados abaixo na relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular será eliminado(a) do Processo Seletivo e não participará da 1ª Etapa - Análise Curricular:

- 4 (quatro) pontos, para as funções de Analista de Empreendedorismo Inovador - Startups e Clusters Produtivos e Especialista em Ambientes Inovadores, Analista de Sustentabilidade, Analista de Projetos de Transformação Digital (Áreas I a V);
- 7 (sete) pontos, para a função de Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação.

10.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição deferida no certame e que alcançarem a pontuação mínima exigida, conforme o item 10.4 acima, estarão aptos(as) para a análise curricular e terão seus currículos avaliados.

10.5.1 Em decorrência do disposto no subitem anterior, a depender da quantidade de candidatos(as) aptos(as) para a fase de análise curricular, o cronograma do processo seletivo poderá ser alterado, a partir da etapa de análise curricular e fases subsequentes.

10.5.2 Os/As candidatos(as) que não forem selecionados(as) para participar da análise curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados(as) do Processo Seletivo.

10.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) garantir a veracidade e a comprovação de todas as informações fornecidas durante o processo de inscrição.

10.6.1 O/A candidato(a) convocado(a) para a etapa de análise curricular que não comprovar, por meio dos documentos anexados e pontuados na inscrição, a escolaridade e experiência requeridos para a função escolhida (Quadro III do subitem 3.6), estará eliminado(a) deste Processo Seletivo.

10.7 A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 42 (quarenta e dois pontos), subdivididos nas seguintes categorias: formação acadêmica (12 pontos) e experiência profissional (30 pontos).

10.8 O(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior aos valores mínimos indicados abaixo na nota final da análise curricular estará eliminado(a) deste Processo Seletivo:

- 4 (quatro) pontos, para as funções de Analista de Empreendedorismo Inovador - Startups e Clusters Produtivos e Especialista em Ambientes Inovadores, Analista de Sustentabilidade, Analista de Projetos de Transformação Digital (Áreas I a V);
- 7 (sete) pontos, para a função de Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação.

10.9 O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado abaixo, no Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

#### QUADRO IV - PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR



<b>Funções:</b> Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação – Área II; Analista de Empreendedorismo Inovador – Startups e Clusters Produtivos; Analistas de Projetos de Transformação Digital – Área I; Analistas de Projetos de Transformação Digital – Área II; Analista de Projetos de Transformação Digital – Área III; Analista de Projetos de Transformação Digital – Área IV; Analista de Projetos de Transformação Digital – Área V; Analista de Sustentabilidade e Especialista em Ambientes Inovadores.		
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Pontos por Título</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
<b>Graduação</b> - No máximo 01 (um) curso de graduação. - Graduação conforme o requisito da função escolhida (Quadro III do subitem 3.6).	1,0	1,0
<b>Especialização</b> - No máximo 3 (três) título(s) de especialização. - Carga horária mínima de 360h. - Especialização na área das atribuições da função escolhida (Quadro III do subitem 3.6).	1,0	3,0
<b>Mestrado</b> - No máximo, 1 (um) título de mestrado. - Mestrado na área das atribuições da função escolhida (Quadro III do subitem 3.6).	4,0	4,0
<b>Doutorado</b> - No máximo, 1 (um) título de doutorado. - Doutorado na área das atribuições da função escolhida (Quadro III do subitem 3.6).	6,0	6,0
<b>Subtotal Formação</b>	<b>12,0</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Pontos por mês</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
- Máximo de 60 (sessenta) meses. - Experiência na área das atribuições da função. - Experiência adquirida nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.	0,5	30,0
<b>Subtotal Experiência</b>	<b>30,0</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>42</b>	

10.9.1 Descrição do Quadro de Pontuação da Análise Curricular:



#### I Formação Acadêmica:

- a) Graduação: Terá peso de 01 (um) ponto. Somente será(ão) pontuado(s) 01 (um) título de graduação conforme função escolhida (Quadro III do subitem 3.6), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) Especialização: Terá peso de 1,0 (um) ponto cada, sendo pontuados, no máximo, 03 (três) título(s) de especialização, totalizando 3,0 (três) pontos. Deverão possuir carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas cada, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007. A(s) especialização(ões) deverá(ão) ser na área das atribuições da função escolhida;
- c) Mestrado: Terá peso de 4 (quatro) pontos, sendo pontuado, no máximo, 1 título de mestrado, totalizando 4 (quatro) pontos. O mestrado deverá ser na área das atribuições da função escolhida;
- d) Doutorado: Terá peso de 6 (seis) pontos, sendo pontuado, no máximo, 1 título de doutorado, totalizando 6 (seis) pontos. O doutorado deverá ser na área das atribuições da função escolhida.

#### II Experiência Profissional:

a) Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,5 pontos (cinco décimos) por mês trabalhado, podendo totalizar até 30 pontos (trinta). A experiência deverá ser na área das atribuições da função escolhida e somente será aceita experiência adquirida nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste Edital. A experiência profissional deverá ter sido obtida após a conclusão do curso de graduação exigido para a função, conforme descrito no Quadro III do item 3.6.

b) A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente a 30 (trinta) dias;

c) Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período;

d) Não será pontuada experiência em docência, pesquisa ou em atividades empresariais.

10.9.2 Caso o/a candidato(a) apresente formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as solicitadas, a pontuação não será considerada pela Comissão Especial do Processo Seletivo, no momento da análise curricular.

#### 10.10 DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

10.10.1 A pontuação recebida na inscrição somente será validada pela Comissão se anexados, no momento do cadastro no PORTAL DE SELEÇÃO, os seguintes documentos comprobatórios:

<b>Requisitos Exigidos (Ver Quadro III e subitem 3.6 deste Edital)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso superior, conforme a função escolhida, expedido(s) por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.</li><li>- Tratando-se da comprovação da experiência profissional, os documentos comprobatórios do exercício das atividades deverão ser inseridos conforme os critérios constantes neste quadro.</li><li>- É OBRIGATÓRIO cadastrar e fazer o <i>upload</i> do documento de conclusão do curso superior para verificação do ano de sua conclusão (frente e verso).</li></ul>
--	--



<b>Formação Acadêmica</b>	<p>- Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso de especialização, mestrado e/ou doutorado.</p> <p>- Cursos de universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por universidades brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.</p>
<b>Experiência profissional</b>	<p><b>- No Setor Privado:</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto e as que comprovem a experiência profissional, ou Carteira de Trabalho Digital atualizada, página oficial com dados pessoais e dados do contrato de trabalho ACRESCIDO da Declaração do candidato, com especificação dos serviços prestados conforme Anexo III, com datas de início e fim.</p> <p><b>- No Setor Público:</b> Contrato de trabalho ACRESCIDO do último contracheque recebido ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado.</p> <p>OU</p> <p>Declaração ou certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado da instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo titular da instituição OU da área de pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.</p> <p><b>- Profissional Autônomo/ Liberal</b> Contrato de trabalho ACRESCIDO de comprovante bancário de recebimento pelos serviços prestados e declaração de tempo de serviço fornecida pelo contratante, com especificação dos serviços prestados, com datas de início e fim.</p> <p><b>ATENÇÃO:</b> (1) Para cada período de experiência deverá ser realizado um único cadastro no momento da inscrição e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado. (2) Declarações emitidas por Pessoa Jurídica, deverão ser em papel timbrado da instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica. (3) Será permitida a apresentação de documentos com assinatura digital, utilizando certificado digital ou a plataforma gov.br, desde que cumpram os requisitos legais de verificação e autenticidade.</p>

10.10.2 O candidato (a) deverá fazer o upload dos documentos comprobatórios da formação acadêmica e experiências profissionais, no PORTAL DE SELEÇÃO, no momento do cadastro/inscrição.

10.10.3 A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo.

10.10.4 Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço <http://selecao.gov.gov.br/>, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

10.10.5 Os/As candidatos(as) que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, adulterados ou inacessíveis terão sua pontuação revisada pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

10.10.5.1 Durante o período de análise curricular, a Comissão Especial poderá considerar, além dos documentos mencionados neste Edital, outros documentos relativos à análise curricular, desde que eles comprovem a formação acadêmica, a experiência profissional na área das atribuições correspondentes.



10.10.6 O resultado da 1ª etapa será a somatória da pontuação da formação acadêmica e experiências profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

10.10.7 O Resultado definitivo da 1ª etapa será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

## **11 - DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA**

11.1 Respeitados os empates na última posição, serão convocados(as) para a entrevista os/as candidatos(as) com melhor classificação na análise curricular, obedecidos os limites de até 08 (oito) vezes o número de vagas por função definidas no Quadro I do subitem 3.1 deste Edital.

11.2 Os/As candidatos(as) que não forem convocados(as) para a etapa de entrevistas estarão eliminados(as) do processo seletivo.

11.3 As entrevistas ocorrerão virtualmente, nas datas previstas no cronograma deste Edital, de acordo com os critérios, horários e links que serão divulgados no edital de convocação para a entrevista.

11.4 A etapa de entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo 50 (cinquenta) pontos.

11.5 A entrevista será realizada por banca examinadora constituída por portaria específica do Secretário de Estado da Administração ou do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEAD, este último conforme a Portaria de (delegação de competência) nº 1399, de 01 de julho de 2024 (DOEGO nº 24.320, de 03 de julho de 2024).

11.6 A Comissão do Processo Seletivo não concederá ao(à) candidato(a) o direito ao reagendamento.

11.7 O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista implicará em sua eliminação automática.

11.8 Na entrevista, o/a candidato(a) será avaliado(a) com base no conhecimento adquirido e na sua experiência profissional em relação às atribuições da função pleiteada.

11.9 Os conhecimentos e habilidades desejáveis mencionados para a função no Quadro III do subitem 3.6 deste Edital serão averiguados no momento da entrevista e avaliados durante a vigência do contrato.

11.10 Durante a vigência do contrato, se constatado que o/a contratado(a) não possui a experiência, conhecimentos e habilidades desejáveis para a função escolhida, o contrato poderá ser rescindido.

11.11 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o/a candidato(a) que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos nesta etapa.

11.12 Os resultados preliminar e definitivo da 2ª etapa serão divulgados na data prevista no cronograma deste Edital.

11.13 Informações complementares acerca da etapa de entrevistas serão fornecidas no edital de convocação.

## **12 - DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 A nota final do Processo Seletivo será de até 92 (noventa e dois) pontos, obtida de acordo com a



equação abaixo:

$NF = NAC + NE$ , onde:

NF = nota final;

NAC = nota da análise curricular;

NE = nota da entrevista.

12.2 Serão considerados(as) CLASSIFICADOS(AS) neste Processo Seletivo todos(as) os/as candidatos(as) que, após o somatório da nota final, estiverem dentro do número das vagas mencionadas no Quadro I do subitem 3.1 deste Edital, conforme a função escolhida.

12.3 Os/As candidatos(as) aprovados(as) na etapa de entrevista, mas que não estiverem CLASSIFICADOS(AS), conforme o subitem anterior, serão considerados HABILITADOS(AS) e comporão o BANCO DE HABILITADOS(AS), podendo ser convocados(as) durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência da SECTI e do Estado de Goiás.

12.4 Todos(as) os/as candidato(a)s que não constarem na lista de classificados(as) ou na lista do banco de habilitados(as) não terão classificação alguma e estarão eliminados(as) do Processo Seletivo.

12.5 Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o/a candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

12.6 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

12.6.1 Maior nota na análise curricular;

12.6.2 Maior nota na entrevista;

12.6.3 Maior idade.

12.7 O Resultado Preliminar e Final do Processo Seletivo serão divulgados na data especificada no Cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do candidato (a), a data de nascimento e as notas obtidas na análise curricular e entrevista. O/A candidato na condição de pessoa com deficiência estará tanto na lista da ampla concorrência, quanto em lista separada, destinada somente aos(às) candidatos(as) com a referida condição.

12.8 O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do(a) candidato(a) classificado(a) e/ou habilitado(a) e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

12.9 A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário de Estado da Administração ou do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEAD, este último conforme a Portaria (de delegação de competência) nº 2497, de 06 de dezembro de 2024.

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra o:

13.1.1 Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

13.1.2 Resultado preliminar da solicitação de reserva de vagas para pessoas com deficiência;

13.1.4 Resultado preliminar das inscrições indeferidas;

13.1.5 Resultado preliminar da 1ª etapa - análise curricular;





13.1.6 Resultado preliminar da 2ª etapa - entrevista;

13.1.7 Resultado preliminar da avaliação pela equipe multiprofissional;

13.1.8 Resultado preliminar do certame.

13.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste Edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

13.3 Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado(a).

13.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

13.5 Os recursos deverão ser interpostos no Portal de Seleção, sítio <http://selecao.go.gov.br/>, exclusivamente no campo destinado para recursos, que estará disponível no "Painel do Candidato".

13.5.1 Tratando-se de recurso contra o resultado preliminar da análise curricular, o(a) candidato(a) poderá, apenas, corrigir o cadastro da formação acadêmica e/ou experiências profissionais invalidados na análise pela Comissão, não sendo permitida a inclusão de novos cadastros na área de recurso.

13.5.1.1 Para corrigir os documentos comprobatórios da formação acadêmica e/ou experiências profissionais invalidados na análise da Comissão, o/a candidato(a) deverá clicar na opção "Revisar", que estará disponível na tela de recursos.

13.5.2 Na fase de recurso contra o resultado preliminar da análise curricular, não será considerada qualquer inclusão ou alteração realizada no cadastro geral do(a) candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos causados na pontuação da análise curricular, em decorrência da alteração ou exclusão de dados e/ou arquivos de formação acadêmica e/ou experiências profissionais fora do ambiente de recurso.

13.6 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

13.7 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

13.8 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

13.9 A decisão do recurso será apresentada exclusivamente ao(à) interessado(a), no Portal de Seleção/Painel do Candidato/Visualizar Inscrição, a partir da data e horário especificados no cronograma.

## **14 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

14.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o/a candidato(a) que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele(a) que:

14.1.1 Não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

14.1.2 Não comprovar o atendimento aos requisitos previstos no Quadro III do subitem 3.6 deste Edital;

14.1.3 Obter pontuação inferior aos valores mínimos indicados abaixo na relação de candidatos(as)



aptos(as) para a análise curricular:

- 4 (quatro) pontos, para as funções de Analista de Empreendedorismo Inovador - Startups e Clusters Produtivos e Especialista em Ambientes Inovadores, Analista de Sustentabilidade, Analista de Projetos de Transformação Digital (Áreas I a V);

- 7 (sete) pontos, para a função de Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação.

14.1.4 Não for convocado(a) para a 1ª etapa - análise curricular;

14.1.5 Obter pontuação inferior aos valores mínimos indicados abaixo na nota final da análise curricular:

- 4 (quatro) pontos, para as funções de Analista de Empreendedorismo Inovador - Startups e Clusters Produtivos e Especialista em Ambientes Inovadores, Analista de Sustentabilidade, Analista de Projetos de Transformação Digital (Áreas I a V);

- 7 (sete) pontos, para a função de Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação.

14.1.6 Não for convocado(a) para a 2ª etapa - entrevista;

14.1.7 Não comparecer ou não participar da entrevista;

14.1.8 Obter nota inferior a 10 (dez) pontos na 2ª etapa - entrevista;

14.1.9 Não comparecer na avaliação pela equipe multiprofissional;

14.1.10 Tiver deficiência incompatível com as atividades da função escolhida, conforme avaliação pela equipe multiprofissional;

14.1.11 Manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com qualquer um(a) dos(as) profissionais incumbidos(as) da realização das etapas do Processo Seletivo;

14.1.12 Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

## **15 - DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO**

15.1 O/A candidato(a) classificado(a) ou habilitado(a) poderá ser convocado(a) para assumir a função até o limite do prazo de validade do processo seletivo, observando-se o exclusivo interesse da SECTI.

15.2 A ordem de convocação dos(as) candidatos(as) obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

15.3 A convocação é de responsabilidade da SECTI.

15.4 É responsabilidade do candidato (a) o acompanhamento permanente de todas as convocações e divulgações, de acordo com os itens anteriores.

15.5 A convocação será divulgada por meio de edital, publicado no endereço eletrônico da SECTI (<https://goias.gov.br/inovacao/>).

15.6 O/A candidato(a) deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no dia determinado no edital de convocação.

15.7 O/A candidato(a) convocado(a) que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado(a) desistente, e convocado(a) o/a candidato(a) subsequente.

15.8 No caso de desistência expressa ou tácita da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos(as) candidatos(as) habilitados(as), observada a ordem classificatória.

15.9 Os/As contratados(as) serão lotados(as) na SECTI, em Goiânia-GO podendo, durante a vigência contratual, ser remanejado entre Unidades geridas pelo Órgão, desde que por interesse de ambas as partes.



## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

16.2 As disposições e instruções contidas nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no sítio [selecao.go.gov.br](http://selecao.go.gov.br) são normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos(as) que não cumprirem os prazos do cronograma e dos editais de convocação deste certame.

16.4 O endereço eletrônico do certame é [selecao.administracao@goias.gov.br](mailto:selecao.administracao@goias.gov.br), que atenderá todos os dias das 08 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

16.5 Após a homologação final do certame, caso necessitem, os/as candidatos(as) classificados(as) e habilitados(as) deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à SECTI.

16.6 Logo após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Goiânia, 24 de janeiro de 2025.

**THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES**

Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº 2497, de 06 de dezembro de 2024 (DOEGO nº 24.429, de 09 de dezembro de 2024)



## **ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

1 Será concedida isenção da taxa de inscrição, mediante análise e deferimento da Comissão Especial do Processo Seletivo, aos(às) candidatos(as) que após realizarem a sua inscrição no PORTAL DE SELEÇÃO, solicitarem a isenção da taxa, comprovando os seguintes requisitos:

1.1 Renda da entidade familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário(a) de programa federal ou estadual de transferência de renda, nos termos da Lei estadual nº 19.587/2017;

1.2 Ser doador(a) de sangue, desde que comprove a condição de doador regular por, pelo menos, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital;

1.3 Ser doador(a) de medula óssea, desde que comprove ter efetuado doação voluntária até 24 (vinte) meses anteriores ao requerimento de isenção, mediante a apresentação da carteira de identificação do doador expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo, nos termos da Lei Estadual nº 19.587/2017;

1.4 Ser doadora regular de leite materno, que tenha realizado pelo menos 3 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação deste Edital, conforme a Lei estadual nº 21.026, de 22 de junho de 2021.

2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada pelo(a) candidato(a) no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, após efetuada a sua inscrição. O campo para solicitar a isenção estará disponível no Painel do Candidato (Meus Certames), na área do respectivo Processo Seletivo. O/A candidato(a) deverá anexar (fazer upload) dos documentos comprobatórios que atestem o atendimento aos subitens 1.1, 1.2, 1.3 ou 1.4 deste Anexo.

3 No momento da solicitação de isenção, para comprovar o atendimento aos requisitos dos subitens 1.1, 1.2, 1.3 ou 1.4 deste Anexo, o/a candidato(a) deverá fazer o upload dos seguintes documentos:

3.1 Para comprovação de renda familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos: apresentar comprovante oficial de renda (contracheque/holerite) referente a um dos últimos 3 (três) meses anteriores à publicação do Edital ou, alternativamente, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, física ou digital, contendo a página de dados pessoais e a do contrato de trabalho atual, ambos indicando uma remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos; OU Comprovante de cadastro no CadÚnico atualizado nos últimos 02 (dois) anos a contar da data de análise da isenção, apresentando renda inferior à 02 (dois) salários mínimos OU certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano por órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda;

3.2 Para doador(a) regular de sangue: certidão ou declaração expedida por órgão de saúde que comprove ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses anteriores a publicação deste Edital;

3.3 Para o/a doador(a) de medula óssea: carteira de identificação do(a) doador(a) expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo que comprove a doação realizada;

3.3.1 Somente será concedida a isenção da taxa de inscrição para o/a candidato(a) que comprovar a doação de medula óssea, não sendo considerado o simples cadastro como doador(a).

3.4 Doadora regular de leite materno: documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.

4 A Sead consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), sendo que a declaração falsa sujeitará o/a candidato(a) às sanções



previstas em lei.

5 Para ter o seu pedido de isenção analisado, o/a candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar no campo de cadastro "Documentação" do PORTAL DE SELEÇÃO, o seu CPF e documento de identificação com foto.

6 Será motivo de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição:

6.1 Não anexar no PORTAL DE SELEÇÃO o CPF e documento de identificação com foto;

6.2 Anexar documentos ilegíveis;

6.3 Anexar documentação incompleta ou fora dos critérios estabelecidos nos subitens 3.1, 3.2, 3.3 ou 3.4 deste Anexo;

6.4 Informação de renda fora do perfil;

6.5 Inscrição no CadÚnico desatualizada (última atualização anterior aos últimos 02 (dois) anos a contar da data de análise da isenção).

7 Ainda, não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

7.1 Omitir informações ou prestá-las inverídicas;

7.2 Fraudar ou falsificar documentação;

7.3 Não observar a forma, prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto federal nº 83.936/1979.

9 A Sead poderá consultar os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), a fim de proceder à análise para concessão da isenção.

10 Os resultados preliminar e final das solicitações de isenção de taxa de inscrição serão divulgados no PORTAL DE SELEÇÃO, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

11 A Sead não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o/a candidato(a) possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida presente na documentação comprobatória ou por falha no cadastro das informações.

12 O/A candidato(a) que tiver o seu pedido de isenção indeferido, caso tenha interesse, poderá imprimir o boleto e efetuar o pagamento até a data limite prevista no cronograma deste Edital. O boleto estará disponível no PORTAL DE SELEÇÃO, no Painel do Candidato.



## **ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD**

1.1 Antes de efetuar a inscrição o/a candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.

1.2 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição federal e na Lei estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

1.3 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado apresentadas no Quadro I deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os/as candidatos(as) cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei estadual nº 14.715/2004.

1.4 Para determinar quem se qualifica como pessoa com deficiência, serão consideradas a Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei estadual nº 14.715/2004, a Lei estadual nº 19.075, de 27 de outubro de 2015 e a Lei federal nº 14.768/2023.

1.5 Na inexistência de candidatos(as) com deficiência ou no caso da reprovação destes(as), as vagas previstas no Quadro I serão preenchidas por candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

1.6 Resguardadas as condições especiais previstas em lei, o/a candidato(a) que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os/as demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital (Quadro de Pontuação da Análise Curricular) e à entrevista.

1.7 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência o/a candidato(a) deverá, no momento do cadastro e inscrição, declarar que é candidato(a) com deficiência, informando a "Espécie da Deficiência", o "CID-10", e, ainda, anexar cópia do laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, exceto no caso de candidatos(as) cuja deficiência se enquadra no § 3º do Art. 1º da Lei estadual nº 19.075/2015 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos(as) com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, que poderão apresentar laudo com prazo superior a 12 (doze) meses.

1.8 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

1.8.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

1.8.2 Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

1.8.3 No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

1.8.4 No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

1.8.5 Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

1.8.6 No caso de deficiência mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico(a) psiquiatra ou por psicólogo(a), realizado até 12 (doze) meses



anteriores à publicação deste Edital.

1.9 Caso o/a candidato(a) não assinale o desejo de concorrer a vaga reservada às pessoas com deficiência ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá a vaga da ampla concorrência.

1.10 Os/As candidatos(as) que optarem em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos à realização de avaliação por equipe multiprofissional, para confirmar a deficiência informada e, avaliar se a deficiência é compatível com a função pleiteada, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 14.715/2004.

1.11 A avaliação por equipe multiprofissional será realizada em Goiânia-GO, no endereço indicado no respectivo Edital de convocação.

1.12 Na ocasião da avaliação por equipe multiprofissional o/a candidato(a) deverá apresentar o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico digitalizado, que foi enviado quando da inscrição.

1.13 Havendo necessidade, por ocasião da avaliação por equipe multiprofissional, o/a médico(a) responsável poderá solicitar exames complementares.

1.14 O/A candidato(a) que não for considerado(a) deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas em lei terá o seu pedido indeferido e será remanejado(a) para a ampla concorrência.

1.15 No caso em que a deficiência for incompatível com as atribuições da função escolhida, o/a candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, ou terá o seu contrato rescindido, caso já esteja contratado(a).

1.16 Informações complementares constarão no Edital para a avaliação por equipe multiprofissional.



## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PRIVADO**

Eu \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro ter experiência no serviço privado, com registro em carteira de trabalho  
nos termos seguintes:

Experiência

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

Declaro a veracidade das informações acima mencionadas, sujeitando-me às responsabilidades  
legais pertinentes.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)